



## LEI MUNICIPAL Nº 668, DE 05 DE JULHO DE 2013

*“Dispõe sobre aquisição de lotes para implantação academia ao ar livre e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, faz saber que, tendo a Câmara Municipal aprovado, por Ela é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a adquirir imóvel urbano com área de 1.076,64 m<sup>2</sup>, composto de 01 lote nº 06, da Quadra nº B, situado na confluência da Av. Bernardo Sayão com a Av. Tancredo Neves na Vila Maresa, nesta cidade, destinados à implantação de praças de lazer com academia ao ar livre, com equipamentos doados pela AGEL – Agência Goiana de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** – A despesa com a aquisição do imóvel se dará por compra, a qual será motivo de avaliação por parte de Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis, composta de pelo menos 02 Vereadores, nomeados pelo Presidente da Câmara.

**Parágrafo Único** – O Secretário Municipal de Esportes fará parte da Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis, como representante do Poder Executivo.

**Art. 3º** – Fica ainda autorizada a abrir crédito adicional de natureza especial no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para fazer face a aquisição do imóvel descrito no artigo anterior, nos termos da Lei nº 4.320/64.

10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIAS

10 – SETOR DE ESPORTES E LAZER

27.813.0720.1.042 - CONSTRUÇÃO E REF. QUADRAS POLIESPORTIVAS

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis	R\$	25.000,00
----------------------------------	-----	-----------

**Art. 4º.** Para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos resultantes de anulação parcial e/ou total de dotações disponíveis no presente orçamento, nos termos do Art. 43, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2013.

**MARIZA PEREIRA DE OLIVEIRA COSTA**

Prefeita Municipal